



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.21/2010 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 e 13.331/03 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da Lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. As Áreas temáticas: “Prevenção em Serviços”, Promoção de Práticas Sexuais Seguras e Redução de Danos no Uso do Álcool e Outras Drogas”, Redução de Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis”, “Vigilância Epidemiológica das DST/HIV/Aids”, Promoção de práticas sexuais seguras e redução de danos no uso de álcool e outras drogas;
4. A apresentação do Plano de Ação e Metas DST/AIDS – PAM/2010 pelo NUPREV;
5. A 316ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano Estadual de Ações e Metas DST/AIDS 2010
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Joaquim José Gomes Nunes Neto
Presidente interino do CESAU

Maria Helenita Raulino Soares
Vice-Presidente interino do CESAU

Alaíde Aquino Pereira
Secretário Geral interino

José Luiz Rocha da Mota
Secretário Adjunto interino
